



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

RESOLUÇÃO N º 004/2017

SÚMULA: “DETERMINA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Todos os veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, mesmo que cedidos ou prestando serviço a qualquer título, deverão estar identificados com o Brasão do Município e a Inscrição “PODER LEGISLATIVO”, conforme anexo I.

Parágrafo único. A identificação constante neste artigo deverá estar presente nas duas portas laterais e na traseira do veículo.

Art. 2º. A cor das letras deverão permitir a distinção com a cor do veículo, sendo que as letras não poderão ser menores que 1 (um) centímetro.

Art. 3º. O Brasão deverá ter no mínimo 19 (dezenove) centímetros de altura.

Art. 3º. O texto bem como o Brasão do Município deverão ser obrigatoriamente pintados na lataria do veículo, ou aplicação de adesivo colante, sendo vedada a utilização de placas removíveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial Resolução 001/2003 e Resolução 003/2008.

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de
dezembro de 2017.**





PODER LEGISLATIVO